

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/13
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 3.558/13, 3.559/13 e Nº 3.560/13

DATA DA SESSÃO: 30/08/13 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/08/13 das 08:30 às 09:00 horas.

CREDENCIAMENTO: 30/08/13 - 09:15 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/08/13 a partir das 09:30 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro – Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o Dr. VALDECI APARECIDO LOURENÇO, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do DECRETO Nº 3.463/13 de 02 de janeiro de 2013, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ÍTEM”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/06.
- 1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (ANEXO I), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes “Proposta” e “Documentação”, no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. Abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública no dia 30/08/13 a partir das 09:30 horas.
- 1.4. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:30 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA com entregas parceladas para Setor de Tecnologia da Informação, Departamentos de Educação e de Saúde. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam na Planilha Proposta, ANEXO VII, parte integrante deste edital.

3. DA SESSÃO:

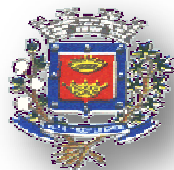
- 3.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
 - 4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
 - 4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
 - a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal SP;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):
 - 5.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. deste edital.
 - 5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1. deste edital.
 - 5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
 - 5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 5.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.
6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:
 - 6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1. deste edital.
 - 6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Credenciamento; (ANEXO I)
- b) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação; (ANEXO II)
- c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – (§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06). Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte. (ANEXO III)
- d) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3.;
- e) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

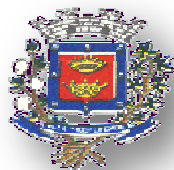
6.2.2. A não entrega das documentações exigida no subitem 6.2.1. deste edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.2.3.1. Os envelopes “Propostas” e “Documentação” deverão ser apresentados com as identificações externas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/13
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 3.558/13, Nº3.559/13 e Nº 3.560/13
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: __/__/__

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II – “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/13
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 3.558/13, Nº 3.559/13 e Nº 3.560/13
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: __/__/__



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 6.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.6. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, até 02 (dois) dias anterior à realização do certame.
- 6.7. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):
 - 7.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
 - I A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do ANEXO VII.
 - II Apresentar a MARCA e MODELO do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
 - III Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
 - IV Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
 - V Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

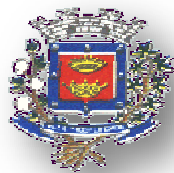
- VI O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do material, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- VII Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do contrato.
- VIII Conter prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega do mesmo.
- 7.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 7.1., inciso II deste edital.
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):
- 8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:
- 8.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.1.2. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPDEN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 8.1.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.1.5. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (ANEXO IV);
- 8.1.6. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (ANEXO V);
- 8.1.7. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (ANEXO VI).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

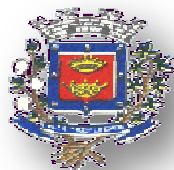
- 8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, sede matriz, todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
- 9.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:
- a) Credenciamento, (ANEXO I) acompanhando:
 - b) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
 - c) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - d) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
 - e) A declaração de cumprimento e requisito de habilitação (ANEXO II);
 - f) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1. (ANEXO III);
- 9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1. exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
10. DO JULGAMENTO:
- 10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item do objeto deste edital.
- 10.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

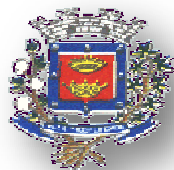
- 10.1.2. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- 10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.
- 10.2. Etapa de Classificação de Preços:
- 10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.
- 10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.2.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:
- 10.2.3.1. Itens com valores abaixo de R\$ 1,00 (um real), a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.2.3.2. Itens com valores entre R\$ 1,01 (um real e um centavo) a R\$ 50,00 (cinquenta reais), a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,20 (vinte centavos).
- 10.2.3.3. Itens com valores entre R\$ 50,01 (cinquenta reais e um centavo) a R\$ 100,00 (cem reais), a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 10.2.3.3. Já para os itens com valores acima de R\$ 100,01 (cem reais e um centavo), a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 1,00 (um real).
- 10.2.4. A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar nº 123/06).
- 10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificada a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 10.2.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.
- 10.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste edital.
- 10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- 10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.
- 10.3.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:
- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
 - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
 - e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.4. Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2. e 10.3. deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.
- 10.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 10.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- Parágrafo Único A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.4.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 10.4.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 10.4.7. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 10.4.8. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.
- 10.4.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Conchal, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:30 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes;
- 11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos;
- 11.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
 - 11.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

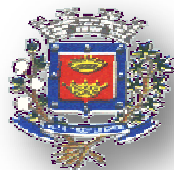
- 12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 12.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o instrumento contratual, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 13.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Elemento, a saber:
 - 14.1.1. nº 33903017/082440007.2.007/02.03.01. (128) (131);
 - 14.1.2. nº 33903017/041220009.2.012/02.06.01. (340) (343);
 - 14.1.3. nº 33903017/061810003.2.003/02.17.01. (1311) (1313);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 14.1.4. n° 33903017/123650036.2.105/02.12.04. (791) (793);
- 14.1.5. n° 33903017/123610018.2.024/02.12.03 (736) (739), e
- 14.1.6. n° 33903017/103010022.2.028/02.13.01. (1039) (1044), relativo ao exercício de 2013.

15. DO FORNECIMENTO:

- 15.1. As entregas dos respectivos cartuchos, toners e equipamentos de informática serão de forma parcelada conforme a necessidade de aquisição do Departamento competente durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, no qual a empresa vencedora do certame deverá entregar o solicitado em até 05 (cinco) dias úteis de sua requisição.
- 15.1. Os locais de entregas dos cartuchos, toners e equipamentos de informática objeto deste certame serão nos seguintes locais:
 - 15.1.1. Setor de Tecnologia da Informação – Rua Francisco Ferreira Alves n° 364 Centro em Conchal SP;
 - 15.1.2. Departamento de Educação – Rua Álvaro Ribeiro n° 310 Centro em Conchal SP;
 - 15.1.3. Departamento de Saúde – Rua Minas Gerais n° 279 Parque industrial em Conchal SP;
 - 15.1.4. E ou TAMBÉM em outro local designado pelo Departamento competente desta municipalidade.
- 15.2. A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os cartuchos, toners e equipamentos de informática que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 15.2.1. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto com validade igual ou superior a 06 (seis) meses.
- 15.3. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora garantirá a qualidade dos cartuchos, toners e equipamentos de informática, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 15.4. Os cartuchos, toners e equipamentos de informática que por ventura estiver danificado, violado ou em estranho estado de conservação deverá ser substituído em sua totalidade num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 15.5. A Prefeitura do Município de Conchal, através do Departamento Responsável dentro do prazo de vigência do instrumento contratual, se reserva no direito de fazer análises dos cartuchos, toners e equipamentos de informática a ser adquirido, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo esta Prefeitura Municipal rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o material adquirido não estiver dentro das normas exigidas.
- 15.6. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega dos cartuchos, toners e equipamentos de informática prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

16. DO PAGAMENTO:

- 16.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do material, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 16.2. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não serão aceitas as emissões de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 16.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 16.4. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 16.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
- 17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATADA:
- I Entregar com pontualidade o(s) material(is) ofertado(s);
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente licitação;
- 17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual.
 - II Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
18. DAS PENALIDADES:
- 18.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
- 19.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600.
- 19.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 19.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 20.6. e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.6. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 20.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 20.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.10. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de R\$ 16,00 (dezesseis reais), mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.12. Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I Minuta credenciamento.
 - ANEXO II Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.
 - ANEXO III Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - ANEXO IV Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.
 - ANEXO V Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.
 - ANEXO VI Declaração de fatos supervenientes.
 - ANEXO VII Planilha Proposta
 - ANEXO VIII Minuta de contrato.
- 20.13. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO – CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:30 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.

Conchal, 15 de agosto de 2013.

ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

MINUTA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/13
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 3.558/13, Nº 3.559/13 e Nº 3.560/13

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, credencia como seu representante o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, ____ de _____ 2013.

Assinatura

(carimbo CNPJ)

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/13
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 3.558/13, Nº 3.559/13 e Nº 3.560/13

_____, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/02, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1. do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 38/13 da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2013.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/13
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 3.558/13, Nº 3.559/13 e Nº 3.560/13

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é (microempresa) ou (empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 38/13, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2013.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/13
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 3.558/13, Nº 3.559/13 e Nº 3.560/13

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2013.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/13
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 3.558/13, Nº 3.559/13 e Nº 3.560/13

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei
Federal nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2013.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

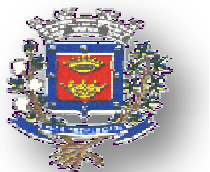
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/13
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 3.558/13, Nº 3.559/13 e Nº 3.560/13

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à
Rua/Avenida _____, DECLARA sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2013.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/13
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 3.558/13, Nº 3.559/13 e Nº 3.560/13

PLANILHA PROPOSTA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA com entregas parceladas, de acordo e conforr
descreminados abaixo:

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO	PREÇO REFERÊNCIA
01	008	Peças	Cartucho para Impressora HP 3050 - Color Original	CH564HB	76,26
02	010	Peças	Cartucho para Impressora HP 3050 - Preto Original	CH563HB	71,20
03	030	Peças	Cartucho para Impressora HP 3845 - Color Original	C8728AL	79,83
04	040	Peças	Cartucho para Impressora HP 3845 - Preto Original	C8727AL	70,10
05	020	Peças	Cartucho para Impressora HP C3180/ F4180 - Color Original	C9361WL	56,34
06	030	Peças	Cartucho para Impressora HP C3180/ F4180 - Preto Original	C9512FL	61,06
07	010	Peças	Cartucho para Impressora HP C4680 - Color Original	CB338WB	111,50
08	012	Peças	Cartucho para Impressora HP C4680 - Preto Original	CB336WB	112,03
09	030	Peças	Cartucho para Impressora HP C4780/ D1660 - Color Original	CC643WL	99,45
10	040	Peças	Cartucho para Impressora HP C4780/ D1660 - Preto Original	CC641WL	104,18
11	005	Peças	Cartucho para Impressora HP DesignJet 500 - Amarelo Original	C4913A	153,10
12	005	Peças	Cartucho para Impressora HP DesignJet 500 - Ciano Original	C4911A	153,06
13	005	Peças	Cartucho para Impressora HP DesignJet 500 - Magenta Original	C4912A	153,06
14	005	Peças	Cartucho para Impressora HP DesignJet 500 - Preto Original	C4844A	125,02

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 – e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15	010	Peças	Cartucho para Impressora HP Deskjet 840C - Color Original	C6625A	89,32
16	018	Peças	Cartucho para Impressora HP Deskjet 840C - Preto Original	C8797FL	136,09
17	030	Peças	Cartucho para Impressora HP Inkjet 3516 - Color Original	CZ106AB	55,85
18	040	Peças	Cartucho para Impressora HP Inkjet 3516 - Preto Original	CZ105AB	43,03
19	008	Peças	Cartucho para Impressora HP OfficeJet 6000 - Amarelo Original	CD974AL	44,23
20	008	Peças	Cartucho para Impressora HP OfficeJet 6000 - Ciano Original	CD972AL	44,23
21	008	Peças	Cartucho para Impressora HP OfficeJet 6000 - Magenta Original	CD973AL	44,23
22	010	Peças	Cartucho para Impressora HP OfficeJet 6000 - Preto Original	CD975AL	94,63
23	030	Peças	Cartucho para Impressora HP PSC1210/ 5650 - Color Original	C6657AB	93,96
24	040	Peças	Cartucho para Impressora HP PSC1210/ 5650 - Preto Original	C6656AB	80,36
25	012	Peças	Cartucho para Impressora HP D1560/ OfficeJet J3680 - Color Original	C9352AL	58,40
26	020	Peças	Cartucho para Impressora HP D1560/ OfficeJet J3680 - Preto Original	C9351AL	45,91
27	010	Peças	Cartucho para Impressora EPSON L200 - Ciano Original	T6642	36,49
28	010	Peças	Cartucho para Impressora EPSON L200 - Magenta Original	T6643	36,49
29	010	Peças	Cartucho para Impressora EPSON L200 - Amarelo Original	T6644	36,49
30	012	Peças	Cartucho para Impressora EPSON L200 - Preto Original	T6641	36,49
31	005	Peças	Cartucho para Impressora LEXMARK X1185 - Color Original	0026	75,91
32	005	Peças	Cartucho para Impressora LEXMARK X1185 - Preto Original	0016	73,58
33	050	Peças	Toner para impressora HP LaserJet 1320 - Preto Compatível	Q5949X	74,96
34	030	Peças	Toner para Impressora HP M1132/ P1102W - Preto Compatível	CE285A	67,66
35	030	Peças	Toner para Impressora HP P2015 - Preto Compatível	Q7553X	81,63
36	060	Peças	Toner para Impressora HP P2035/ P2055 - Preto Compatível	CE505A	76,00
37	010	Peças	Toner para Impressora HP P3005N - Preto Compatível	Q7551X	87,66
38	008	Peças	Toner para Impressora Samsung ML2850ND - Preto Compatível	ML-2850ND	90,00
39	020	Peças	Fita para Impressora Epson LX300 - Original	8750DP	15,00
40	015	Peças	Fita para Impressora Epson FX1170 - Original	8755	30,50
41	010	Peças	Fita para Impressora Epson LQ2080 - Original	S015086	59,50
42	500	Peças	CD-R	-	1,02

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 – e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

43	200	Peças	DVD-R	-	1,27
44	020	Peças	Teclado USB Multimedia ABNT2	-	30,50
45	020	Peças	Mouse USB Óptico com Scroll	-	14,50
46	010	Peças	Fonte ATX 330W	-	60,45

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO	PREÇO REFERÊNCIA
1	60	Peças	Toner para Impressora Samsung ML-2850ND - Compatível	Q2850B	90,00
2	64	Peças	Cartucho Preto para Impressora HP D2460/2360/F4180 – 21 – Original	C9351AB	46,34
3	38	Peças	Cartucho Colorido para Impressora HP D2460/2360/F4180 – 22 – Original	C9352AB	58,72
4	54	Peças	Toner para Impressora Laserjet HP P2035 – Compatível	CE505A	76,00
5	24	Peças	Cartucho Preto para Impressora HP 3845 - 27 – Original	C8727AL	69,43
6	16	Peças	Cartucho Colorido para Impressora HP 3845 - 28 – Original	C8728AB	79,83
7	8	Peças	Cartucho Preto para Impressora HP 5550/PSC 1210 – 56 - Original	C6656AB	37,45
8	6	Peças	Cartucho Colorido para Impressora HP 5550/PSC 1210 – 57 - Original	C6657AB	37,45
9	8	Peças	Cartucho Preto para Impressora HP C4480 – 74 XL - Original	CB336WB	11,03
10	4	Peças	Cartucho Colorido para Impressora HP C4480 – 75 XL - Original	CB338WB	110,50
11	28	Peças	Toner para Impressora Laserjet HP P2015 – Compatível	Q7553X	81,63
12	28	Peças	Cartucho Preto para Impressora HP 3050/2050 – 122 XL - Original	CH563HB	69,13
13	18	Peças	Cartucho Colorido para Impressora HP 3050/2050 – 122 XL - Original	CH564HB	70,13
14	12	Peças	Toner para Impressora Samsung SCX-4200 – Compatível	D3	84,00
15	60	Peças	Fitas para Impressora Epson LX-300/LX-300 + II - Original	Fita Orig.	15,00
16	18	Peças	Cartucho Preto para Impressora HP C4680 – 60 XL - Original	CC641WL	82,63
17	14	Peças	Cartucho Colorido para Impressora HP C4680 – 60 XL - Original	CC644WL	80,43
18	20	Peças	Cartucho Preto para Impressora OfficeJet 6000 – 920 XL	CD975AL	34,16
19	16	Peças	Cartucho Ciano para Impressora OfficeJet 6000 – 920 XL	CD972AL	33,06
20	16	Peças	Cartucho Magenta para Impressora OfficeJet 6000 – 920 XL	CD973AL	33,06
21	16	Peças	Cartucho Amarelo para Impressora OfficeJet 6000 – 920 XL	CD974AL	33,06

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 – e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

22	4	Peças	Toner Preto para Impressora LaserColor CP1215 – Compatível	CB540A	99,96
23	4	Peças	Toner Magenta para Impressora LaserColor CP1215 – Compatível	CB543A	99,96
24	4	Peças	Toner Ciano para Impressora HP LaserColor CP1215 – Compatível	CB541A	99,96
25	4	Peças	Toner Amarelo para Impressora HP LaserColor CP1215 – Compatível	CB542A	99,96
26	6	Peças	Toner Preto para Impressora HP LaserJet CP1525nw – Compatível	CE320A	95,00
27	4	Peças	Toner Vermelho para Impressora HP LaserJet CP1525nw – Compatível	CE323A	95,50
28	4	Peças	Toner Amarelo para Impressora HP LaserJet CP1525nw – Compatível	CE322A	95,50
29	4	Peças	Toner Azul para Impressora HP LaserJet CP1525nw – Compatível	CE321A	95,50
30	12	Peças	Toner Preto para Impressora HP LaserJet CP1025nw – Compatível	CE310A	82,50
31	8	Peças	Toner Vermelho para Impressora HP LaserJet CP1025nw – Compatível	CE313A	82,50
32	8	Peças	Toner Amarelo para Impressora HP LaserJet CP1025nw – Compatível	CE312A	82,50
33	8	Peças	Toner Azul para Impressora HP LaserJet CP1025nw – Compatível	CE311A	82,50
34	30	Peças	Toner Preto para Impressora HP M1132 - Compatível	CE285A	67,66
35	4	Peças	Cartucho Preto para Lexmark	14N1068	89,95
36	4	Peças	Cartucho Azul para Lexmark	14N1069	59,95
37	4	Peças	Cartucho Amarelo para Lexmark	14N1071	59,95
38	4	Peças	Cartucho Vermelho para Lexmark	14N1070	59,95
39	12	Peças	Teclado USB	-	30,50
40	15	Peças	Mouse USB	-	14,50
41	4	Peças	Cabo USB AxB	-	6,50
42	10	Peças	Cooler Fonte	-	14,50
43	10	Peças	Fonte ATX	-	62,45

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO	PREÇO REFERÊNCIA
47	08	Peças	Cartucho Color Impressora HP D2360 Original	C9352AL	60,80
48	08	Peças	Toner Impressora Laserjet HP M1132 MFP	CE285A	67,66
49	06	Peças	Toner Impressora Laserjet HP P1005	CB435A	59,04

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 – e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

50	10	Peças	Cartucho pretor Impressora HP C3180 - Original	C9512FL	59,72
51	10	Peças	Cartucho Color Impressora HP C3180 - Original	C9361WL	53,59
52	08	Peças	EPSON STYLUS C87 Jato de Tinta - Original	TO631	26,00
53	08	Peças	EPSON STYLUS C87 Jato de Tinta - Original	TO632	26,00
54	08	Peças	EPSON STYLUS C87 Jato de Tinta - Original	TO633	26,00
55	08	Peças	EPSON STYLUS C87 Jato de Tinta - Original	TO634	26,00
56	10	Peças	Cartucho Preto Impressora Deskjet 1000	CH563HB	68,46
57	10	Peças	Cartucho Color Impressora Deskjet 1000	CH564HB	68,46
58	60	Peças	Toner Impressora Laserjet HP P2035 – Compatível	CE505A	76,00
59	18	Peças	Toner Impressora Laserjet HP 1320 – Compatível	Q5949X	78,30
60	10	Peças	Toner SAMSUNG SCX-5530FN LASER – Compatível	SCX-D5530A	103,30
61	08	Peças	Toner para Impressora Laserjet HP P1102 – Compatível	CE285A	67,66
62	10	Peças	Fita Impressora Espon LX300+ Orig.Epson	-	15,00
63	12	Peças	Teclado USB – Multimidia ABNT2	-	30,50
64	12	Peças	Mouse USB – Optico com Scroll	-	14,50

VALOR TOTAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta).

Razão Social: _____, endereço completo _____, CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual _____
Telefone: (____) _____ - Fax: (____) _____, endereço eletrônico: _____,

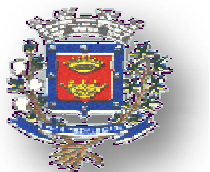
Prazo de pagamento: _____ (inciso VII do item 7.1. e 16.1.)

Prazo de validade: _____ (inciso VIII do item 7.1.)

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Prazo de entrega do objeto: _____ (conforme o item 15.1./ou prazo menor).

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 – e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Nome do responsável pela assinatura contrato: _____ portador do RG nº _____ e CPF
_____ - Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Cargo/Função: _____, Endereço residencial
_____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____

Local e data, ____ de _____ 2013.

Assinatura

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 – e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/13
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 3.558/13, Nº 3.559/13 e Nº 3.560/13

Aos __ dias do mês de ____ do ano de 2013, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada CONTRATANTE, aqui representada pelo Dr. VALDECI APARECIDO LOURENÇO, Prefeito Municipal, e de outro a empresa _____, situada à _____, nº __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, denominada CONTRATADA, para celebrar o presente instrumento, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/13, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a *aquisição de cartuchos, toners e equipamentos de informática* de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA com entregas parceladas, de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 38/13.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATADA:
- I Entregar com pontualidade o(s) objeto(s) ofertado(s);
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente licitação;
- 2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- II Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA

- FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

- 3.1. As entregas dos respectivos cartuchos, toners e equipamentos de informática serão de forma parcelada conforme a necessidade de aquisição do Departamento competente durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, no qual a empresa vencedora do certame deverá entregar o solicitado em até 05 (cinco) dias úteis de sua requisição.
- 3.2. Os locais de entregas dos cartuchos, toners e equipamentos de informática objeto deste certame serão nos seguintes locais:
 - 3.2.1. Setor de Tecnologia da Informação – Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 Centro em Conchal SP;
 - 3.2.2. Departamento de Educação – Rua Álvaro Ribeiro nº 310 Centro em Conchal SP;
 - 3.2.3. Departamento de Saúde – Rua Minas Gerais nº 279 Parque industrial em Conchal SP;
 - 3.2.4. E ou TAMBÉM em outro local designado pelo Departamento competente desta municipalidade.
- 3.5. A CONTRATADA, ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os cartuchos, toners e equipamentos de informática que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
 - 3.5.1. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto com validade igual ou superior a 06 (seis) meses.
- 3.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos cartuchos, toners e equipamentos de informática, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 3.7. Os cartuchos, toners e equipamentos de informática que por ventura estiver danificado, violado ou em estranho estado de conservação deverá ser substituído em sua totalidade num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.8. A Prefeitura do Município de Conchal, através do Departamento Responsável dentro do prazo de vigência do instrumento contratual, se reserva no direito de fazer análises dos cartuchos, toners e equipamentos de informática a ser adquirido, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo esta Prefeitura Municipal rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o material adquirido não estiver dentro das normas exigidas.
- 3.9. A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega dos cartuchos, toners e equipamentos de informática prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor do presente instrumento é de R\$ 0,00 (reais), onde os valores unitários estão discriminados em anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do material, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 4.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA

- DO PRAZO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA

- RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 7.1. As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento contratual onerará as Dotações Orçamentárias do Elemento, a saber:
 - 7.1.1. nº 33903017/082440007.2.007/02.03.01. (128) (131);
 - 7.1.2. nº 33903017/041220009.2.012/02.06.01. (340) (343);
 - 7.1.3. nº 33903017/061810003.2.003/02.17.01. (1311) (1313);
 - 7.1.4. nº 33903017/123650036.2.105/02.12.04. (791) (793);
 - 7.1.5. nº 33903017/123610018.2.024/02.12.03 (736) (739), e
 - 7.1.6. nº 33903017/103010022.2.028/02.13.01. (1039) (1044), relativo ao exercício de 2013.

CLÁUSULA OITAVA

- DAS PENALIDADES:

- 8.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de 10% (dez por cento) do valor do presente instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 8.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05(cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA

- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DA PUBLICAÇÃO

- 10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DOS ANEXOS AO CONTRATO

- 12.1 -. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:

Anexo I	Edital do Pregão Presencial nº 38/13;
Anexo II	Planilha Proposta;
Anexo III	Termo de Ciência e Notificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DO FORO

- 13.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

PAULO AFONSO DE LAURENTIS
DIRETOR JURIDICO
OAB nº 103.264

VALDECI APARECIDO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

1 - _____
ANDRÉ LUIZ DE ABREU

2 - _____
ALEX CORDEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/13
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 3.558/13, Nº 3.559/13 e Nº 3.560/13

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

RAZÃO SOCIAL: _____ .
CNPJ nº: _____ .
ENDEREÇO: _____ .
e-mail: _____ .
CIDADE: _____ - ESTADO: _____ - FONE: (____) _____ FAX: (____) _____ .
PESSOA PARA CONTATO: _____ .
DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.